



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 65/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MARIA JULIANA DE MELO DA SILVA, portadora do CPF nº 083.555.825-86, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de março de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 66/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear LUAN GUIBSON DA SILVA BARRETO, portador do CPF nº 121.565.504-50, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de março de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 7 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2023.00000314-0.

Interessado: 1ª Procuradoria de Contas - MPC/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0050/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL e da remessa de fls. 408/409, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00001379-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001654-5.  
Interessado: Andrea Maranhão Litrenta.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2023.00001722-2.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face da edição do Ato de Nomeação nº 64/2023, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado sobre o uso do sistema GED para a área meio.

Proc: 02.2023.00001728-8.  
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001825-4.  
Interessado: Secretaria Geral - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Subprocurador-Geral Recursal, objetivando representar o Procurador-Geral de Justiça na audiência designada para o dia 09 de março de 2023, às 09:00 horas

Proc: 02.2023.00001826-5.  
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça Militar - MPM/MPU.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001839-8.  
Interessado: Vara do Único Ofício da Comarca de Murici-AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00001846-5.  
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Tendo em vista que os destinatários destes autos são os Doutores Bruno de Souza Martins Baptista e Sandra Malta prata Lima, remetam-se os presentes autos aos referidos órgãos de execução.

Proc: 02.2023.00001847-9.  
Interessado: Núcleo de Prática Jurídica - UNIT.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Autue-se e Registre-se no Sistema SAJMP. Após à douta Assessoria Especial da PGJ, para os fins de direito.

Proc: 02.2023.00001857-6.  
Interessado: Pedro Paes.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001858-7.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00001859-8.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

GED: 20.08.1357.0000163/2023-60

Interessado: Asplage – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica desta PGJ.

Assunto: Encaminha TAP do Projeto Pró Manguezais.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1357.0000165/2023-03

Interessado: Asplage – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica desta PGJ.

Assunto: Encaminha TAP do Projeto Barragem Segura.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORTARIA PGJ Nº 108, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, Promotor de Justiça de Água Branca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 87/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 109, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 2ª Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Batalha, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 110, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
MARIA JULIANA DE MELO DA SILVA	Promotoria de Justiça de Água Branca
LUAN GUIBSON DA SILVA BARRETO	Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





Interessado: Núcleo de Prática Jurídica UNIT  
Natureza: Fórum de Desenvolvimento Regional UNIT Afva  
Assunto: OFÍCIO NPJ/UNIT N. 30/2023  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001884-3  
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000283/2023-55, para providências.  
Assunto: Ofício nº 70/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2023.00001885-4  
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000283/2023-55, para providências.  
Assunto: Ofício nº 70/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2023.00001848-7  
Vinculado ao processo número: 02.2023.00001884-3  
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000283/2023-55, para providências.  
Assunto: Ofício nº 70/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001848-7  
Vinculado ao processo número: 02.2023.00001885-4  
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000283/2023-55, para providências.  
Assunto: Ofício nº 70/2023/MPF/PR-AL/8º Ofício  
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001779-9  
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Inquérito Civil nº 1.11.000.000723/2021-11., para providências.  
Assunto: Ofício nº 184/2023/PRAL/GAB-4º Ofício  
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001856-5  
Interessado: CRISTIANO DE SOUZA LIMA  
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Esquina Show  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00001857-6  
Interessado: Pedro Paes  
Natureza: Cópia de processo - Inquérito civil 05/2016 (MP n. 06.2017.000011125-2)  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001858-7  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Ciência do Despacho exarado no Agravo Interno nº 0808709-91.2022/50000  
Assunto: Ofício Agravo Interno nº 0808709-91.2022/50000  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001859-8  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Intimação referente a Agravo de Instrumento processo nº 0801663-17.2023.8.02.0000  
Assunto: Intimação referente a Agravo de Instrumento processo nº 0801663-17.2023.8.02.0000



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1408.0000011/2023-98

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003445/2023-78

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003449/2023-67

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003448/2023-94

Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003432/2023-41

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003439/2023-46

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003427/2023-79

Interessado: Dr. Adivaldo Batista Souza Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1386.0000004/2023-35

Interessado: Delúcio de Gusmão Andrade – Assessor de Logística e Transporte desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000671/2023-53

Interessado: Dr. Maurício André Barros Pitta – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000671/2023-53, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA, Procurador de Justiça, Ora Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 228.710.634-00, matrícula nº 27652-9, 2 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.692,46 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 15 a 17 de março de 2023, para participar da 131ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 116, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1386.0000004/2023-35, RESOLVE conceder em favor do servidor DELÚCIO DE GUSMÃO ANDRADE, Assessor de Logística e Transportes do Ministério Público, portador do CPF nº 117.483.334-37, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 13 de fevereiro de 2023, para acompanhar membros do MPE/AL em apuração do Projeto Sede de Aprender, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 117, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1408.0000011/2023-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Promotor de Justiça, ORA Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 013.052.748-30, matrícula nº 69136-4, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.405,70 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, no período de 08 a 11 de março de 2023, para participar da Reunião Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP) do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Pautas de Reunião

#### PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9/3/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 9 de março de 2023, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;

Proc. SAJMP n. 01.2022.00004600-2

Interessado: 11º Ofício – Procuradoria da República em Alagoas – MPF/AL

Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator Walber Valente de Lima);

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Fixa as substituições automáticas dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 7 de março 2023

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Pautas de Reunião

#### PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 9.3.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 9.3.2023,





às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2023;

#### PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000017466 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 2 Cadastro nº: 052023000008756 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 3 Cadastro nº: 052023000010095 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 4 Cadastro nº: 052023000008356 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 5 Cadastro nº: 052023000008567 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000015557 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 052023000008534 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000008556 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000008578 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000008590 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000014903 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000016867 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000017899 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000017855 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000017499 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000017399 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000017500 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000010118 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 052023000010151 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 20 Cadastro nº: 022023000017377 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000017322 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar PRelator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000016956 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 23 Cadastro nº: 052023000008645 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000017422 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000016890 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 26 Cadastro nº: 052023000008367 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator:



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000008767 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 28 Cadastro nº: 052023000008801 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 29 Cadastro nº: 052023000008812 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 30 Cadastro nº: 052023000008389 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 31 Cadastro nº: 022023000017111 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 32 Cadastro nº: 052023000008390 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 33 Cadastro nº: 052023000008423 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 34 Cadastro nº: 022023000016889 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 35 Cadastro nº: 052023000009888 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 36 Cadastro nº: 052023000008845 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 37 Cadastro nº: 052023000008723 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 38 Cadastro nº: 052023000008312 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Liberdade assistida Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 39 Cadastro nº: 052023000008778 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 40 Cadastro nº: 052023000008378 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 41 Cadastro nº: 052023000008334 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 42 Cadastro nº: 052023000008489 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 43 Cadastro nº: 052023000008467 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 44 Cadastro nº: 052023000008478 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 45 Cadastro nº: 052023000010130 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 46 Cadastro nº: 052023000010062 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 47 Cadastro nº: 022023000016789 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 48 Cadastro nº: 052023000008245 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 49 Cadastro nº: 052023000008545 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 50 Cadastro nº: 052023000010051 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 51 Cadastro nº: 022023000017000 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 52 Cadastro nº: 052023000008523 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 53 Cadastro nº: 052023000008823 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 54 Cadastro nº: 022023000015579 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 55 Cadastro nº: 022023000017444 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 56 Cadastro nº: 022023000017477 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 57 Cadastro nº: 022023000017900 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 58 Cadastro nº: 022023000016290 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 59 Cadastro nº: 052023000009033 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 60 Cadastro nº: 052023000008856 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 61 Cadastro nº: 022023000015724 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 62 Cadastro nº: 052023000008612 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 63 Cadastro nº: 052023000008623 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 64 Cadastro nº: 022023000016478 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 65 Cadastro nº: 052023000008501 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 66 Cadastro nº: 022023000016189 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 67 Cadastro nº: 052023000008301 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Conselhos tutelares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 68 Cadastro nº: 052023000008512 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 69 Cadastro nº: 052023000008667 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 70 Cadastro nº: 052023000008878 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 71 Cadastro nº: 022022000076895 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 72 Cadastro nº: 022023000016034 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 73 Cadastro nº: 022023000016045 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 74 Cadastro nº: 022023000016056 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 75 Cadastro nº: 022023000016078 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 76 Cadastro nº: 022023000016090 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 77 Cadastro nº: 052023000008701 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 78 Cadastro nº: 052023000008745 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 79 Cadastro nº: 052023000008901 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 80 Cadastro nº: 052023000008934 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 81 Cadastro nº: 022023000016134 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 82 Cadastro nº: 022023000016112 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 83 Cadastro nº: 052023000008945 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Exames/Consultas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 84 Cadastro nº: 052023000008345 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 85 Cadastro nº: 052023000008167 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 86 Cadastro nº: 022023000016167 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 87 Cadastro nº: 022023000016556 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto



Tenório de Albuquerque

Ordem: 88 Cadastro nº: 052023000009377 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 89 Cadastro nº: 052023000009900 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 90 Cadastro nº: 022023000017133 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 91 Cadastro nº: 022023000017155 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 92 Cadastro nº: 052023000009266 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 93 Cadastro nº: 022023000016612 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 94 Cadastro nº: 022023000016201 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 95 Cadastro nº: 022023000016656 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 96 Cadastro nº: 052023000008967 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 97 Cadastro nº: 052023000009244 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 98 Cadastro nº: 052023000009333 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 99 Cadastro nº: 052023000009277 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 100 Cadastro nº: 052023000009288 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 101 Cadastro nº: 052023000009300 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 102 Cadastro nº: 052023000009311 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 103 Cadastro nº: 052023000009322 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 104 Cadastro nº: 022023000016701 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 105 Cadastro nº: 052023000009344 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 106 Cadastro nº: 052023000009355 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 107 Cadastro nº: 022023000016223 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 108 Cadastro nº: 052023000009366 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 109 Cadastro nº: 052023000009388 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 110 Cadastro nº: 052023000009399 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 111 Cadastro nº: 052023000009400 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 112 Cadastro nº: 052023000009411 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 113 Cadastro nº: 052023000009455 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 114 Cadastro nº: 052023000009422 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 115 Cadastro nº: 052023000009433 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 116 Cadastro nº: 052023000009444 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 117 Cadastro nº: 052023000009477 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 118 Cadastro nº: 052023000009500 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 119 Cadastro nº: 052023000009466 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 120 Cadastro nº: 052023000009488 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 121 Cadastro nº: 052023000009499 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 122 Cadastro nº: 052023000009511 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 123 Cadastro nº: 052023000009544 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 124 Cadastro nº: 052023000009533 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 125 Cadastro nº: 052023000010207 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 126 Cadastro nº: 022023000018043 Origem: 6ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 127 Cadastro nº: 052023000010218 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 128 Cadastro nº: 052023000010240 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 129 Cadastro nº: 022023000018100 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 130 Cadastro nº: 052023000010251 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Ordem: 131 Cadastro nº: 052023000010262 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

#### PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 132 Cadastro nº: 022022000069539 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 133 Cadastro nº: 022023000012650 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Ordem: 134 Cadastro nº: 022023000012816 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Marcos Barros Méro  
Ordem: 135 Cadastro nº: 022023000017777 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Processo de formação da lista tríplex para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - Biênio 2023-2025.

Quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público DE ALAGOAS.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

### Escola Superior do Ministério Público

---

#### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 20 DE 07 de Março de 2023



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário LEONARDO GAMA RODRIGUES, com efeitos retroativos a 28/02/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de mini moldem, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 07 de Março de 2023.

DIOGO LESSA  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2023.00001716-6 – Interessado: Sindicato dos Professores Contratados do Estado de Alagoas – SINDPROCORPAL – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho



Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2023.00001125-0 – Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – Seplag – Objeto: Resposta o ofício – Decisão: Diante do exposto, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4ª, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; PU 02.2023.00001331-5 – Interessado: Paulino Justo Lucas Neto – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros  
Promotora de Justiça

### Portarias

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2023.00000421-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

#### RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, o qual contém representação com o objetivo de colher informações preliminares complementares à resposta de uma denúncia que aponta irregularidades no sistema de prevenção contra incêndio e emergências da agência da Caixa Econômica Federal, situada na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 131, Tabuleiro do Martins. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 06/03/2023

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

#### PORTARIA N. 02/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposta contratação de empresa para manutenção de equipamentos médicos hospitalares de diagnósticos realizada pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a norma constitucional de que, em regra, as contratações efetuadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação;



CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 07 de março de 2023.

Norma Sueli T. de M. Medeiros  
Promotora de Justiça

#### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

*“Bendiga o Senhor a minha alma! Não esqueça nenhuma de suas bênçãos!” Salmos 103:2*

#### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados: Notícia de Fato nº 33/23 (Protocolo Unificado nº 02.2023.00001485-8) – Interessado: Luiz Eduardo Melo Araujo. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução. Comunique-se à Ouvidoria e ao Interessado; Notícia de Fato nº 39/23 (Protocolo Unificado nº 02.2023.00001706-6) – Interessado: Julieth de Souza Mota e outra. Decisão: Assim, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Comunique-se à Ouvidoria e às interessadas. Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça





### Atos diversos

#### 21ª Promotoria de Justiça da Capital RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Preparatório 06.2019.00000979-8 – Interessado: Anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Pelo exposto, em virtude da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública ou adoção de outra providência pelo Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente  
Jamyli Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

RECOMENDAÇÃO Nº0001/2023/01PJ-PCalv

09.2023.00000448-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993); e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará até o dia 3 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. n. 493811/SP<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO que o art. 139, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 5º, inc. III, da Resolução n. 231/2022 do Conanda estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;



CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incs. VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RECOMENDA:

1) AO(À) PREFEITO(A) MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE PORTO CALVO, JAPARATINGA, JACUÍPE E JUNDIÁ:

1.1) Que encaminhe em prazo suficiente para tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores<sup>2</sup>, com pedido de urgência, Projeto de Lei para atualizar a legislação que regulamenta a atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive para contemplar as inovações da Resolução n. 231/2022 do Conanda. Para agilizar e facilitar a proposta de alteração legislativa, encaminha-se minuta de Projeto de Lei, baseada em modelo nacional, anexa;

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número bastante, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

1.3) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.4) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas etc).

1.5) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade;

1.6) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2) AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial do processo de escolha, a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução; 2.2) Que elabore um calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial do processo de escolha, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil, comunicando a esta Promotoria de Justiça;

2.3) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal que regulamenta a atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar;

2.4) Que o Edital seja publicado até o dia 3 de abril do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 1º/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.5) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas,



- assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;
- 2.6) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;
- 2.7) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;
- 2.9) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;
- 2.10) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.11) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail: (pj.1portocalvo@mpal.mp.br)

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisito que Vossas Excelências encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do processo de escolha. Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Porto Calvo, 05 de março de 2023.

Paulo Barbosa de Almeida Filho  
Promotor de Justiça

- 1 Superior Tribunal de Justiça. 2ª Turma. Relatora Min. Eliana Calmon. Julgamento em 11/11/2003. DJ 15/03/2004, p. 236.
- 2 A lei deve ser publicada até o dia 31 de março do corrente ano, a fim de que o edital (que deve ser publicado até o dia 3 de abril) já contemple as disposições da nova legislação, garantindo mais segurança jurídica ao processo de escolha. O membro do Ministério Público deve avaliar se haverá tempo hábil para aprovação da lei no momento da expedição da recomendação.

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

A Promotoria de Justiça de Viçosa torna público para ciência dos interessados, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução CNMP n.º 23/17 que promoveu o arquivamento do inquérito civil público abaixo referido podendo o interessado apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório nos termos do § 3º da referida Resolução:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 06.2017.00000864-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES DE MAR VERMELHO

INTERESSADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDESP/AL

### RELATÓRIO FINAL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público que investigou conduta do prefeito municipal de Mar Vermelho que resolveu contratar segurança privada para evento do já famoso Festival de Inverno de Mar Vermelho, fato ocorrido no ano de 2017.

O presente ICP foi aberto em virtude de representação do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Alagoas, dando conta que o município de Mar Vermelho promoveu a contratação da empresa VÁS Promoções e Eventos LTDA-ME e que a mesma não tinha autorização do Departamento de Polícia Federal para exercer atividade de segurança e "consequentemente, não tem o preparo, a capacidade e destreza para desenvolver tal atividade.



Inicialmente foi aberto procedimento preparatório, sendo o mesmo convertido em ICP, prorrogado em face do acúmulo de trabalhos nesta Promotoria de Justiça e a completa ausência de recursos humanos para prestar auxílio ao Promotor em seus mais diversos afazeres.

Instaurado o presente ICP, foi requisitado do município as informações pertinentes, tendo o município respondido e sido colacionado aos autos as informações requestadas, pendentes agora para análise que subsidia a presente decisão..

É, em suma, o relatório.

O presente procedimento limita-se a saber se houve ou não ilegalidade na contratação da empresa de segurança para promover a segurança de destacado evento no município de Mar Vermelho, onde ocorre dezenas de centenas de pessoas para prestigiar o famigerado festival de inverno, o que sem dúvida acrescenta valores e receitas ao município.

Analisando a documentação não verificou este Órgão ilegalidades na licitação, tendo a mesma sido realizada através de Pregão Presencial (n.º 009/17, nos autos), onde suas etapas foram concluídas dentro dos parâmetros legais.

Quanto ao aspecto da licitação, portanto, não se verificou ilegalidades.

Como dito, o procedimento foi aberto para averiguar a legalidade de contratação de empresa de segurança que não tinha autorização da Polícia Federal para atuar nesse seguimento.

Da documentação acostada verifica-se que a licitação foi feita para contratação de SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA. Ora, os serviços de segurança são disciplinados pela Lei 7.102/83 e podem perfeitamente prestar serviços a entidades públicas, não havendo subtração do ente federado da previsão legal, conforme consta do § 2º do art. 10 da referida lei:

§2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

Não obstante, a existência da portaria-3233/2012 da Polícia Federal, verifica-se que a empresa contratada não sofreu auto de encerramento pela PF, mesmo porque não é empresa que presta serviço de segurança armada e nessa condição não há necessidade de autorização da PF.

Verificando o CNPJ da empresa, observa-se que entre outras atividades encontra-se em seu objeto a prestação de serviço de segurança, sem especificar se é armada.

A contratação pelo município foi para prestação de serviço de segurança NÃO ARMADA, o que por si só implica em reconhecer a desnecessidade de autorização da PF para funcionamento e conseqüentemente execução de seus serviços.

A propósito já decidiu o TRF da 2ª Região sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA. ART. 10, § 4º, DA LEI Nº 7.102/83. AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. DESNECESSIDADE. 1. Sentença que julgou procedente o pedido e concedeu a segurança (Art. 269, inciso I, do CPC) para, confirmando os efeitos da liminar anteriormente deferida, anular o Auto de Encerramento de Atividades de Segurança Privada não Autorizadas lavrado pela Polícia Federal. 2. Na espécie, não consta do objeto social da Impetrante a prestação de serviços de vigilância, nos moldes previstos no art. 15 da Lei 7.102/83. Da mesma forma, inexistente no contrato de prestação de serviços, acostado aos autos, qualquer disposição acerca da execução de atividades de vigilância patrimonial ou de segurança privada, disciplinadas pela legislação em referência. 3. Segundo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e de transporte de valores. 4. Como a Impetrante não desenvolve atividades de segurança armada, não se justifica a fiscalização pela Polícia Federal, nem a autuação com base na Lei nº 7.102/83, devendo, por conseguinte, ser anulado o Auto de Encerramento de Atividades de Segurança Privada não Autorizadas que determinou o encerramento das atividades da Impetrante. 5. Precedentes: STJ, REsp 645.152/PB, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/10/2006, DJe 06/11/2006 ; REsp 1252143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AgRg no REsp 1100075/CE, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, Primeira Turma, julgado em 05/11/2009, DJe 26/11/2009; TRF2, AC 200151010060081, Desembargador Federal LUIZ PAULO S. ARAUJO FILHO, TRF2 - Quinta Turma Especializada, DJU:04/02/2010; REO 201051010207767, Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA, TRF2 - Sétima Turma Especializada, E-DJF2R:24/04/2014. 6. Remessa necessária desprovida. (TRF-2 00017120720104025101 RJ 0001712-07.2010.4.02.5101, Relator: MARCUS ABRAHAM, Data de Julgamento: 09/12/2014, 5ª TURMA ESPECIALIZADA). (Destaquei).

Diante disso, uma vez que houve contratação de serviços de segurança não armada, não vislumbra este Órgão do MP ilegalidade, nesse aspecto, na contratação dos serviços da referida empresa pelo ente municipal, pelo que ARQUIVO o presente inquérito Civil Público, determinando-se as comunicações de praxe e posterior envio ao CSMP para deliberação quanto à homologação ou não da presente decisão.

Viçosa, 07 de março de 2023.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**Portarias**

**PORTARIA0004/2023/02PJ-RLarg**

**Inquérito Civil nº 06.2023.00000125-2**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** o conteúdo da representação que deu origem ao PP 06.2022.00000116-0, que tinha por finalidade apurar eventual prática de nepotismo por parte do Prefeito de Rio Largo, notadamente no que tange à nomeação de parente em 1º grau, para exercer a função de Secretária Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento nas investigações, notadamente no que diz respeito aos motivos que levaram à tal contratação; e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Tema 1000 em discussão no STF, ainda não julgado até o momento;

**RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, mediante conversão do PP. 06.2022.00000116-0, com o fim de apurar se houve ou não a prática de nepotismo anunciada na representação que deu origem ao procedimento.

Ante ao exposto, DETERMINO:

- 1) A publicação desta portaria no DOE/AL
- 2) seja expedido ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da instauração deste IC;
- 3) seja expedido ofício ao Município de Rio Largo, requisitando informações complementares.
- 4) após, faça-se nova conclusão.

**Rio Largo/AL, 27 de fevereiro de 2023.**

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo



**Inquérito Civil nº 06.2023.00000127-4**

**PORTARIA 0005/2023/02PJ-RLarg**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** que o PP 06.2022.00000509-9 tinha por objeto investigação acerca da suposta prática de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos ali narrados, justificando por isso a evolução do cadastro do referido PP, para o presente IC;

**RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, mediante conversão do PP nº MP 06.2022.00000509-9, com o fim de apurar a prática de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor E. O. DE M.

**Ante ao exposto, DETERMINO:**

1. A Publicação desta Portaria no DOE/AL;
2. A expedição de ofício ao CSMP, dando ciência do conteúdo desta portaria e da instauração deste IC;
3. Seja pautada reunião de acordo com disponibilidade de pauta desta Promotoria de Justiça, para o fim de realizar reunião com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
4. Após, faça-se nova conclusão.

**Rio Largo/AL, 27 de fevereiro de 2023.**

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza  
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82)2122-3690  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

**PORTARIA0007/2023/02PJ-RLarg**

**Inquérito Civil nº 06.2023.00000128-5**



O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

**CONSIDERANDO** que o PP nº 06.2022.00000509-9 tinha por objeto investigação acerca de suposta prática de acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora A. A. dos S.; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos ali narrados, justificando por isso a evolução do cadastro do referido PP, para o presente IC, ante o decurso do prazo de investigação daquele

**RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, mediante conversão do PP nº MP 06.2022.00000510-0, com o fim de apurar a suposta prática de acumulação ilegal de cargos públicos por parte de A. A. dos S..

**Ante ao exposto, DETERMINO:**

1. A publicação desta Portaria no DOE/AL;
2. A expedição de ofício ao CSMP, dando ciência do conteúdo desta portaria e da instauração deste IC;
3. O encaminhamento dos ofícios constantes das fls. 15-16 dos presentes autos;
4. Seja pautada reunião de acordo com disponibilidade de pauta desta Promotoria de Justiça, para o fim de realizar reunião fins de tomar declarações do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rio Largo, para tratar do assunto.
5. Notifique-se o Coordenador da UBS Jarbas Oiticica, para o fim de comparecer a esta PJ, no mesmo dia designado para a prática do ato acima indicado, com o escopo de ser ouvido em Termo de Declarações, sobre os fatos objeto deste procedimento, devendo-se se fazer representar por advogado, acaso deseje.

Rio Largo/AL, 27 de fevereiro de 2023.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Nº MP: 09.2023.00000454-9

PORTARIA Nº 0003/2023/PJ-SJTap

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através da Promotoria de Justiça de São José da Tapera por meio do Promotor de Justiça titular, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 foi alterada pela Lei nº 12.696/2012, prevendo em seu art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o art. 139, §1º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 06/10/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José da Tapera determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Determinar, como primeira diligência deste Procedimento Administrativo a juntada aos autos cópias das seguintes normas:

a) Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

b) Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;

c) Determinar, em sequência, seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - deste





município, para encaminhar documentos importantes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e designar reunião para início do acompanhamento fiscalizatório inerente ao Ministério Público;

d) Seja expedida recomendação ao Sr. Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, recomendando:

d.1) ao Prefeito que sejam tomadas todas as providências necessárias para que o CMDCA local receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a se realizar no dia 01/10/2023;

d.2) ao CMDCA que forme Comissão Especial para organizar e conduzir os trâmites da eleição, mediante Resolução, e, em tempo hábil e razoável, publique edital, conforme calendário sugerido por esta Promotoria.

Por fim, determino a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude para conhecimento, assim como à Secretaria Geral para publicação;

São José da Tapera, em 07 de março de 2023

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça

---

## Asplage

---

### Asplage

#### A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica torna pública a consolidação dos programas e ações que compõem o Plano Estratégico Institucional 2023-2029:

#### Plano Estratégico Institucional 2023-2029

TABELA CONSOLIDADA		
Área de Atuação	Programa Estratégico	Ação Estratégica
CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas	P1.A01. Realizar termo de cooperação técnica com a SSP/AL, objetivando obter os dados dos Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos
CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas	P1.A02. Firmar termos de cooperação técnica com outros Ministérios Públicos, para aquisição de sistemas de inteligência.
CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P1. Implementar base de dados para diagnosticar a criminalidade no Estado de Alagoas	P1.A03. Recomendar o direcionamento do policiamento ostensivo conforme o mapeamento da criminalidade.
CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.	P2.A01. Difundir políticas de atuação junto dos Conselhos Municipais de Segurança.



CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.	P2.A02. Implantação de câmeras como equipamento de utilização obrigatório das forças policiais.
CRIMINAL   CRIME ORGANIZADO   LAVAGEM DE DINHEIRO	P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.	P2.A03. Unificação de sistemas para ter acesso facilitado aos sistemas de informação, para fins de ANPP, transação penal, sursis e demais negócios jurídicos processuais penais, e localização de pessoas.
CONSUMIDOR	P1. Qualidade da saúde complementar - Planos de Saúde	P1.A01. Criação de projeto/aplicativo denúncia/reclamações em face dos planos de saúde
CONSUMIDOR	P1. Qualidade da saúde complementar - Planos de Saúde	P1.A02. Termos de Ajustamento de Conduta com ações coletivas para combater negativas indevidas (com autorização de exames e procedimentos)
CONSUMIDOR	P2. Evento legal – espaços seguros – fomento à segurança de espaços públicos e privados	P2.A01. Implementação dos dispositivos da “Lei Boate Kiss” (Recomendações, reuniões, parcerias com CBM/AL, CREA e Procons)
CONSUMIDOR	P3. Combustível Limpo	P3.A01. Criar um banco de dados de postos de combustíveis que já foram condenados administrativamente pela ANP por vício de qualidade ou quantidade na cidade de Maceió
FUNDAÇÕES	P1. Fomentar a informatização da base de dados do terceiro setor: terceiro setor digital	P1.A1 Digitalização, inserção e atualização dessas informações na base de dados, disponíveis ao Ministério Público e a toda sociedade, com a inclusão das demais entidades do terceiro setor
FUNDAÇÕES	P1. Fomentar a informatização da base de dados do terceiro setor: terceiro setor digital	P1.A2. Transparência dos recursos recebidos, a qualquer título, pelas entidades do terceiro setor, com informações para toda sociedade
FUNDAÇÕES	P2. Terceiro Setor em Rede: Estimular a integração entre as entidades do terceiro setor, objetivando a ampliação da atividade fim	P2.A01. Acompanhar os resultados decorrentes da atuação simbiótica, aferindo os dividendos sociais obtidos
FUNDAÇÕES	P2. Terceiro Setor em Rede: Estimular a integração entre as entidades do terceiro setor, objetivando a ampliação da atividade fim	P2.A2. Articulação entre entidades do terceiro setor interessados em atuação simbiótica
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão	P1.A01. Implantação de Núcleo de Apoio Técnico multidisciplinar, para apoio e efetividade da atividade-fim
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P1. Fortalecer a atividade de investigação e repressão	P1.A02 Incrementar as atuais e firmar novas parcerias com órgãos e instituições para dinamizar atuação
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P1. Fortalecer a atividade de prevenção, investigação e repressão	P1.A03. Ampliar o desenvolvimento de ferramentas de inteligência e



		investigação para combate a corrupção
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público	P2.A01. Atuação na fiscalização do terceiro setor atuante no serviço público
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público	P2.A02. Fiscalizar irregularidades na admissão de servidores públicos e nepotismo
CORRUPÇÃO   PATRIMÔNIO PÚBLICO	P2. Fiscalizar as contratações públicas e admissões de pessoal no serviço público	P2.A03. Capacitação dos membros e conselheiros municipais para fiscalização e acompanhamento dos ciclos orçamentários
DIREITOS HUMANOS	P1. Assegurar apoio, por meio de um atendimento especializado, humanizado e multiprofissional, não discriminatório, às vítimas de crimes, atos infracionais, graves violações de Direitos Humanos e catástrofes, priorizando a autocomposição, atuação em rede e a proteção de direitos.	P1.A1. Criação de núcleo específico de apoio às vítimas de crimes, atos infracionais graves violações de direitos humanos e catástrofes, na estrutura do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.
DIREITOS HUMANOS	P1. Assegurar apoio, por meio de um atendimento especializado, humanizado e multiprofissional, não discriminatório, às vítimas de crimes, atos infracionais, graves violações de Direitos Humanos e catástrofes, priorizando a autocomposição, atuação em rede e a proteção de direitos.	P1.A02. Criação de um canal de atendimento virtual institucional às vítimas, adotando um protocolo unificado, informatizado e específico.
DIREITOS HUMANOS	P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial à portadores de doença mental sem referência familiar.	P2.A1. Celebrar termos de cooperação com órgãos Federal, Estadual e Municipal, para eliminação de barreiras estruturais, possibilitando a acessibilidade de pessoas com deficiência, fortalecendo o suporte institucional às Promotorias de Justiça, que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, disponibilizando assistência social, psicológica e jurídica.
DIREITOS HUMANOS	P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial à portadores de doença mental sem referência familiar.	P2.A2. Fortalecer suporte institucional às Promotorias de Justiça que atuam no atendimento de pessoas com deficiência, disponibilizando assistência social, psicológica e jurídica
DIREITOS HUMANOS	P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.	P3.A1. Assegurar, por meio de ações específicas e projetadas pelas Promotorias de Justiça, visando a criação de políticas públicas de inclusão digital à Pessoa idosa
DIREITOS HUMANOS	P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.	P3.A2. Criação de setor para atendimento especializado multiprofissional, em apoio às Promotorias de Justiça que atuam na defesa dos direitos fundamentais da Pessoa idosa.
EDUCAÇÃO	P1. Acesso e Permanência na Escola	P1.A01. Criar ações para



		adequação estrutural do ambiente escolar (LDB, art. 4º inciso IX) incluindo a remoção de barreiras para garantia da universalização da educação para pessoas com deficiência (Meta 4 do Plano Nacional de Educação, LDB, Capítulo III, art. 4º, inciso III)
EDUCAÇÃO	P1. Acesso e Permanência na Escola	P1.A02. Criar ações de potencialização na fiscalização do transporte escolar
EDUCAÇÃO	P1. Acesso e Permanência na Escola	P1.A03. Criação de ações para fiscalização e cumprimento da meta 1 do PNE
EDUCAÇÃO	P2. Garantia de padrão de qualidade da educação (CF, art. 206, inciso VII)	P2.A01. A Criação de ações para fiscalização e Implementação do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017)
EDUCAÇÃO	P2. Garantia de padrão de qualidade da educação (CF, art. 206, inciso VII)	P2.A02. Criar ações para fiscalização do cumprimento das normas de valorização dos profissionais da educação escolar (CF, art. 206, inciso V)
EDUCAÇÃO	P2. Garantia de padrão de qualidade da educação (CF, art. 206, inciso VII)	P2.A03. Promover ampla divulgação do cardápio escolar com mecanismos de “denúncias”
CRIANÇA E ADOLESCENTE	P1. Proteção Integral na Socioeducação	P1.A01. Implantar e fortalecer os Programas Socioeducativos em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em todos os Municípios Alagoanos
CRIANÇA E ADOLESCENTE	P1. Proteção Integral na Socioeducação	P1.A02. Implementação e fortalecimento da Política de Atenção ao Egresso do Sistema Socioeducativo: fomentar à priorização da política de proteção social, a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares, da profissionalização, da aprendizagem, da escolarização e outras ações inclusivas na perspectiva do resgate da condição cidadã.
CRIANÇA E ADOLESCENTE	P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica	P2.A01. Fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação de acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas
CRIANÇA E ADOLESCENTE	P3 – Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crime	P3.A01. Desenvolvimento e estruturação da rede de proteção à criança e adolescente, vítimas de crimes
MEIO AMBIENTE	P1. Universalização do Saneamento Básico	P1.A01. Cobrar a implementação de medidas efetivas na implantação de adequados sistemas de drenagens em todos



		os municípios, de forma a prevenir inundações.
MEIO AMBIENTE	P1.Universalização do Saneamento Básico	P1.A02. Acompanhamento do cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário de todos os municípios.
MEIO AMBIENTE	P2.Defesa dos recursos hídricos por bacia hidrográfica e conservação de fauna e flora	P2.A01. Apoio à fiscalizações preventivas integradas por bacia hidrográfica buscando o uso sustentável dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida da população, proteção dos corpos hídricos e conservação da fauna e da flora.
MEIO AMBIENTE	P2. Defesa dos recursos hídricos por bacia hidrográfica e conservação de fauna e flora	P2.A02. Conservação da fauna e flora ameaçadas no Estado de Alagoas – Planos de Ação para conservação de espécies e habitats
MULHER   GRUPOS VULNERÁVEIS	P1. Inclusão no calendário escolar da educação básica de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica e familiar e minorias sociais;	P1.A01. Articulação junto às Secretarias municipais e estaduais de educação para implementar nos currículos escolares de educação básica o conteúdo de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e minorias sociais.
MULHER   GRUPOS VULNERÁVEIS	P1. Inclusão no calendário escolar da educação básica de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica e familiar e minorias sociais;	P1.A02. Fomentar junto as escolas municipais e estaduais a inclusão de atividades, tais como: rodas de conversa, palestras, veiculação de vídeos, feiras, jogos, concurso de redação, entre outros, abordando tema de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e violência contra as minorias sociais;
MULHER   GRUPOS VULNERÁVEIS	P2. Programa de conscientização e sensibilização dos agentes de segurança pública quanto à violência de gênero e seus recortes e minorias sociais.	P2.A01. Desenvolver projetos e ações junto ao Núcleo de Defesa da Mulher e Promotoria do Controle Externo da Polícia, para capacitação dos agentes de segurança pública no combate à violência de gênero e violência contra as minorias sociais e melhorar a forma de atendimento nas delegacias (atendimento humanizado)
MULHER   GRUPOS VULNERÁVEIS	P2. Programa de conscientização e sensibilização dos agentes de segurança pública quanto à violência de gênero e seus recortes e minorias sociais.	P2.A02. capacitação técnica dos agentes de segurança pública, com o objetivo de instruir adequadamente o inquérito policial, notadamente quanto à caracterização da violência de gênero nas infrações penais.
SAÚDE PÚBLICA	P1. Fiscalizar as redes de atenção à saúde	P1.A01. Adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais para implementar a RAPS no estado



SAÚDE PÚBLICA	P1. Fiscalizar as redes de atenção à saúde	P1.A02. Adotar medidas judiciais ou extrajudiciais para que os leitos públicos e contratualizados sejam disponibilizados à população
SAÚDE PÚBLICA	P2. Monitorar a Vigilância em Saúde.	P2.A01. Fomentar a cobertura vacinal.
SAÚDE PÚBLICA	P2. Monitorar a Vigilância em Saúde.	P2.A02. Fiscalizar as Unidades Básicas de Saúde e cobrar providências para sua melhoria.
CORREGEDORIA-GERAL   OUIDORIA-GERAL	P1. Estimular práticas autocompositivas no âmbito do Ministério Público de Alagoas	P1.A01.Fomentar em parceria com a ESMP capacitação dos membros e servidores do MPAL para as práticas autocompositivas .
CORREGEDORIA-GERAL   OUIDORIA-GERAL	P1. Estimular práticas autocompositivas no âmbito do Ministério Público de Alagoas	P1.A02. Criar mecanismos de mensuração do quantitativo e resolutividade das práticas autocompositivas
CORREGEDORIA-GERAL   OUIDORIA-GERAL	P2. Aprimoramento do desempenho e qualidade da acessibilidade do cidadão à Ouvidoria e Corregedoria	P2.A01. Participar das rodas de conversas com a sociedade
CORREGEDORIA-GERAL   OUIDORIA-GERAL	P3. Intervenção na implantação e correção de política pública de natureza estrutural nos municípios alagoanos	P3.A01.Realização de palestras nos Municípios direcionadas aos agentes do Ministério Público e dos Atores estatais responsáveis pela implantação e correção da política pública estruturante
CORREGEDORIA-GERAL   OUIDORIA-GERAL	P3. Intervenção na implantação e correção de política pública de natureza estrutural nos municípios alagoanos	P3.A02. Provocar os órgãos de execução para instauração de procedimento administrativo para implantação e correção de política pública estruturante com o emprego de métodos autocompositivos
GESTÃO DE PESSOAS	P1. Analisar o Clima Organizacional de Membros e Servidores	P1.A01. Sugerir melhorias administrativas baseadas na pesquisa do clima organizacional
GESTÃO DE PESSOAS	P1. Analisar o Clima Organizacional de Membros e Servidores	P1.A02. Fazer pesquisa seriada sobre o clima organizacional
GESTÃO DE PESSOAS	P2. Levantar as condições médicas (físicas e psicológicas) de membros e servidores	P2.A01. Fazer pesquisa sobre saúde mental de membros e servidores
GESTÃO DE PESSOAS	P2. Levantar as condições médicas (físicas e psicológicas) de membros e servidores	P2.A02. Propor criação de convênio para atendimento médico de membros e servidores do MP/AL
GESTÃO DE PESSOAS	P3. Levantar o perfil profissional/acadêmico de membros e servidores e adequá-lo na estrutura do MPAL	P3.A01. Propor ajuste do perfil profissional/acadêmico dos membros e servidores a sua atuação funcional
GESTÃO DE PESSOAS	P3. Levantar o perfil profissional/acadêmico de membros e servidores e adequá-lo na estrutura do MPAL	P3.A02. Fazer pesquisa interna para que sejam indicados os "talentos"
ESCOLA SUPERIOR	P1. Programa de Desenvolvimento Institucional	P1.A01. Desenvolver projetos de pesquisa e extensão em áreas estratégicas
ESCOLA SUPERIOR	P1. Programa de Desenvolvimento Institucional	P1.A02. Estabelecer parcerias envolvendo os públicos interno e



		externo do MPAL
ESCOLA SUPERIOR	P1. Programa de Desenvolvimento Institucional	P1.A03. Estimular a participação ativa de membros e servidores nas atividades desenvolvidas pela ESMP
ESCOLA SUPERIOR	P2. Programa de reestruturação (física e organizacional) da ESMP	P2.A01. Implementar estrutura organizacional que contemple a estrutura mínima prevista na Recomendação de Caráter Geral n.º 02/2017 do CNMP (art. 2º)
ESCOLA SUPERIOR	P2. Programa de reestruturação (física e organizacional) da ESMP	P2.A02. Destinar espaço exclusivo para a ESMP, que seja situado próximo à Administração Superior
ESCOLA SUPERIOR	P3. Otimização da aplicação dos recursos destinados à ESMP	P3.A01. Definir Plano Anual de Capacitação da ESMP atrelado ao orçamento destinado à ESMP
ESCOLA SUPERIOR	P3. Otimização da aplicação dos recursos destinados à ESMP	P3.A02. Definir plano anual de aquisições de insumos, sistemas e equipamentos necessários às atividades da ESMP.
ESCOLA SUPERIOR	P3. Otimização da aplicação dos recursos destinados à ESMP	P3.A03. Incrementar o número de vagas de estágio ampliando áreas e englobando o nível médio técnico.
CONTROLE INTERNO	P1. Melhorar a gestão de aquisições do órgão, com canais de comunicação entre as unidades, tendo como objetivo analisar e atender demandas comuns.	P1.A01. Elaborar, junto com todas as unidades da área administrativa, um plano anual de contratações.
CONTROLE INTERNO	P1. Melhorar a gestão de aquisições do órgão, com canais de comunicação entre as unidades, tendo como objetivo analisar e atender demandas comuns.	P1.A02. Criar sistema informatizado para canalizar as demandas administrativas.
CONTROLE INTERNO	P2. Avaliar a qualidade dos processos internos que resultam em despesas ao órgão.	P2.A01. Eleger os procedimentos mais sensíveis a riscos, para um acompanhamento detalhado de cada etapa desde o início da tramitação.
CONTROLE INTERNO	P2. Avaliar a qualidade dos processos internos que resultam em despesas ao órgão.	P2.A02. Mapear processos e criar manuais de procedimentos internos de avaliação e controle de despesas
CONTROLE INTERNO	P3. Implantar a avaliação da relação de custo x benefício das aquisições da instituição.	P3.A01. Elaborar Ato Normativo disciplinando a forma de avaliar a relação de custo x benefício das aquisições da instituição.
CONTROLE INTERNO	P3. Implantar a avaliação da relação de custo x benefício das aquisições da instituição.	P3.A02. Elaborar manual que defina critérios objetivos de avaliação dos custos e dos benefícios das aquisições da instituição.
GESTÃO ADMINISTRATIVA	P1. Adequar a legislação administrativa do MPAL	P1.A01. Levantamento de meios existentes, bem como compartilhamento de dados, ajustando à realidade local
GESTÃO ADMINISTRATIVA	P1. Adequar a legislação administrativa do MPAL	P1.A02. Combinar nova legislação com as melhores práticas administrativas



GESTÃO ADMINISTRATIVA	P2. Adequar a infra estrutura física	P2.A1. Levantamento de PJ de 2ª entrância se sede própria e de 1ª entrância com maior percentual de termos (relativo à área de abrangência)
GESTÃO ADMINISTRATIVA	P2. Adequar a infra estrutura física	P2.A02. Estruturar um refeitório para membros e servidores
GESTÃO ADMINISTRATIVA	P3. Buscar governança de logística	P3.A01. Planejamento e inclusão de demandas administrativas que apresentem processos sinérgicos, bem como estruturação dos processos de suporte administrativos
GESTÃO ADMINISTRATIVA	P3. Buscar Governança e Logística	P3.A02. Buscar sistemas tecnológicos integrados para a área administrativa
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P1. Capitar Recursos Externos	P1.A1. Criação de política de captação de recursos externos
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P1. Capitar Recursos Externos	P01.A02. Mapeamento de fluxo processual para captação de recursos externos
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P2. Avaliar a efetividade do gasto público na ótica Custo x benefício	P02.A01. Avaliação prévia na forma de contratação nos processos de aquisição de bens e serviços.
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P2. Avaliar a efetividade do gasto público na ótica Custo x benefício	P2.A2. Utilização de métodos inovadores nos processos de aquisição de bens e serviços
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P03. Adotar política de sustentabilidade no MPEAL utilizando o modelo de gestão ESG	P3.A1. Implantação de projetos visando a redução de custos utilizando energia renovável, reuso de água e afins.
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA   GESTÃO FINANCEIRA	P03. Adotar política de sustentabilidade no MPEAL utilizando o modelo de gestão ESG	P3.A2. Adotar política de gestão baseada em custos.
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P1. Fortalecer a execução da comunicação com base em dados	P1.A01. Criar campanhas publicitárias para atingir demandas sociais subnotificadas
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P1. Fortalecer a execução da comunicação com base em dados	P1.A02. Aplicar pesquisas anuais para os públicos interno e externo
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P2. Aperfeiçoar a comunicação interna através de ações que aproximem membros e servidores	P2.A01. Realizar pesquisas com o público interno, afim de conhecer necessidades e interesses a serem trabalhos na comunicação interna
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P2. Aperfeiçoar a comunicação interna através de ações que aproximem membros e servidores	P2.A02. Promover encontros presenciais que fortaleçam a interação e aproximem o público interno
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P3. Intensificar a criação de campanhas institucionais, principalmente as que tratam de temas que ainda possuem grande estigma na sociedade	P3.A01. Criar campanhas e ações com base em demandas de grupos vulneráveis
COMUNICAÇÃO SOCIAL	P3. Intensificar a criação de campanhas institucionais, principalmente as que tratam de temas que ainda possuem grande estigma na sociedade	P3.A02. Elaborar materiais que promovam acessibilidade e possam alcançar toda a população





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P1. Promover o Aumento da Maturidade de Governança de Dados	P01.A01. Elaborar e Publicar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P1. Promover o Aumento da Maturidade de Governança de Dados	P1.A02. Promover Divulgação Acerca dos Serviços de Tecnologia da Informação para o Público Interno do Ministério Público do Estado de Alagoas
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P2. Promover a Integração dos Sistemas Institucionais	P2.A01. Adequar Sistemas e Parque Computacional
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P2. Promover a Integração dos Sistemas Institucionais	P2.A02. Promover Evolução Tecnológica na Infraestrutura de Datacenter
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P3. Adequar o Quadro de Servidores de Acordo com as Demandas Institucionais	P3.A01. Criação do Portfólio de Serviços de Tecnologia da Informação
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P3. Adequar o Quadro de Servidores de Acordo com as Demandas Institucionais	P3.A02. Capacitar Continuamente os Servidores de Tecnologia da Informação
GESTÃO ESTRATÉGICA	P1.Capacitação continuada de membros e servidores nas áreas de gestão, processos e projetos estratégicos	P1.A01. Realizar capacitações periódicas com os gerentes de projetos/coordenadores para conhecimento das melhores práticas
GESTÃO ESTRATÉGICA	P1.Capacitação continuada de membros e servidores nas áreas de gestão, processos e projetos estratégicos	P1.A2. Fomentar a criação de fluxos em parceria com as áreas estruturante e finalística por meio de capacitações de curta duração em parceria com a ESMP
GESTÃO ESTRATÉGICA	Elaboração de plano de comunicação para divulgação periódica das ações e resultados do Planejamento Estratégico	P2A01. Criação de informativo pela ASCOM, voltado às ações, processos e projetos estratégicos da Instituição.